



LEI COMPLEMENTAR Nº 052 /2008

DISPÕE DE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 042/05 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Letra "a" do Inciso II do Art. 1º a ter a seguinte redação:

a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Passa a Letra "a" do Inciso III do Art. 1º a ter a seguinte redação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Art. 3º - As atribuições inerente à Diretoria de Cultura enquanto órgão da Secretaria de Administração, não sofrerão alterações dentro da agora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Ficam alterados os demais artigos e quadros onde se lê Secretaria de Administração e Cultura e onde se lê Secretaria Municipal de Educação dentro da Lei Complementar nº 042/05.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG., aos 22 dias do mês de Abril de 2008.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 052 / 08
DATA 22 / 04 / 08

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal